



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 011/87, de 15 de setembro de 1987.

Autoriza doação de um terreno à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL de Caçapava do Sul e dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizada a doação à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL de Caçapava do Sul de um terreno de 521,77m², com as seguintes características e dimensões.

Terreno de forma trapezoidal, medindo, ao NORTE, com a Av. Cel. Coriolano Castro, 27,00m; OESTE, com a rua Bento Gonçalves em 12,30m; SUL, medindo 30,20m, com terreno de Celso Moreira de Souza; LESTE, em 26,50m, com a Mitra Diocesana-Capela Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º - Destina-se a presente doação para a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL de Caçapava do Sul construir sede própria.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, fica a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL autorizada a permutar o terreno por área construída no imóvel a que se refere o Artigo 1º.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL tem o prazo de 01 (um) ano para início e 05 (cinco) anos para término, da construção da referida obra.

Art. 4º - O imóvel ou fração ideal do terreno, bem como, a área construída para sede da Associação, revertirão ao Município, nas seguintes hipóteses:

a) no uso de alteração do uso a que se destina;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

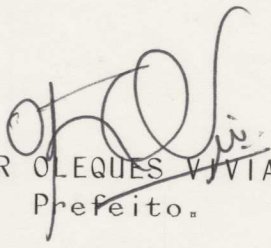
b) na dissolução ou extinção por qualquer motivo da Associação; e,

c) caso a Associação não atenda o disposto no Artigo 3º.

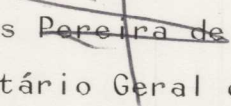
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 15 de setembro de 1987.


OTOMAR OLEQUES VIVIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira de Carvalho,
Secretário Geral do Município.